

Exame de Direito Comercial IV

(Mestrado profissionalizante – Ciências jurídico-empresariais: recurso)

Turma AN
90 minutos

9 de fevereiro de 2022

Comente quatro e apenas quatro das seguintes afirmações (4,5 valores cada 2v. – apreciação global):

I

“A tecnologia financeira coloca os clientes na linha da frente, apoia a eficiência operacional e reforça a competitividade da economia da UE. Esta tecnologia é igualmente importante para a União dos Mercados de Capitais. Pode contribuir para o aprofundamento e alargamento dos mercados de capitais da UE, mediante a integração da digitalização, por exemplo no domínio da gestão de ativos, intermediação de investimentos e distribuição de produtos, a fim de alterar os modelos empresariais através de soluções baseadas em dados” (Plano de Ação para a Tecnologia Financeira: rumo a um setor financeiro europeu mais competitivo e inovador – COM(2018) 109 final)

Tópicos:

Modelos de negócio FinTech, vantagens e desvantagens
FinTech e data analytics.

II

Aproveitando a maior fragmentação e contribuindo simultaneamente para ela, as plataformas digitais são novos espaços de mercados para produtos ou serviços financeiros (e não financeiros) – às vezes até agrupando esses produtos de uma variedade de prestadores de serviços diferentes que operam na UE e fora dela. As plataformas digitais cresceram em popularidade nos últimos anos devido à conveniência que oferecem (Joint European Supervisory Authority Response | ESA 2022 01))

Tópicos:

Economia das plataformas e interconexão de dados.
FinTech e Tech Fin (BigTech)
Subcontratação

III

“Com a digitalização, as instituições financeiras dependem cada vez mais de fornecedores terceiros para a prestação de serviços através de outsourcing e outros acordos, o que cria desafios específicos de supervisão, uma vez que as Autoridades Nacionais Competentes (ANC) podem ser limitadas na sua avaliação dos riscos e/ou exercício de poderes de supervisão sobre a totalidade das cadeias de valor. Riscos de concentração e, portanto, riscos de estabilidade financeira, podem também surgir no caso de fornecedores externos de serviços críticos. O Digital Operational Resilience Act

(DORA) é uma importante iniciativa que abordará os riscos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) na cadeia de valor dos serviços financeiros ” (Joint European Supervisory Authority Response | ESA 2022 01)

Tópicos:

Subcontratação e regime de *outsourcing* no setor financeiro

Risco operacional e de tecnologias de informação | cibersegurança

IV

“As diferenças entre as regras nacionais [no financiamento colaborativo] existentes são suscetíveis de impedir a prestação de serviços de financiamento colaborativo transfronteiras, tendo, portanto, um efeito direto no funcionamento do mercado interno para esses serviços. Em especial, o facto de o quadro jurídico estar fragmentado pelas fronteiras nacionais cria custos de conformidade jurídica significativos para os investidores não profissionais que frequentemente se deparam com dificuldades, desproporcionadas em relação à dimensão do seu investimento, para determinarem as regras aplicáveis aos serviços de financiamento colaborativo transfronteiras” (Plano de Ação para a Tecnologia Financeira: rumo a um setor financeiro europeu mais competitivo e inovador – COM(2018) 109 final)

Tópicos:

Vantagens do financiamento colaborativo no financiamento de start ups e PMEs

Regulamento 1129/2017 e regime nacional de financiamento colaborativo

V

“A inovação tecnológica conduziu a novos tipos de ativos financeiros, como os criptoativos. Estes criptoativos e a tecnologia de cadeia de blocos subjacente são promissores para os mercados financeiros e as infraestruturas financeiras. A sua utilização também implica riscos, como foi demonstrado pela forte volatilidade dos criptoativos, pelas fraudes e deficiências e vulnerabilidades operacionais nas plataformas de negociação de criptoativos. A nível da UE, já foram tomadas medidas para dar resposta a alguns riscos específicos”(Plano de Ação para a Tecnologia Financeira: rumo a um setor financeiro europeu mais competitivo e inovador – COM(2018) 109 final)

Tópicos:

Tecnologia blockchain

Análise sobre a proposta do Regulamento MiCA e implicações jurídicas dos cripto-ativos